



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISICAO DE MEDICAMENTO DE FORMA EMERGENCIAL

Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.475/0001-70, situada na Av. Apolônio Sales, nº 663, casa, Centro, Paulo Afonso/BA e neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Saúde, a S^a **RENATA FERNANDES DO NASCIMENTO ROSA**, Brasileiro, CPF nº 038.476.904-77, no uso de suas atribuições, vem por meio do setor de Licitações, pelo Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decretos nº. 51 e 52 de 10 de janeiro de 2025, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o **Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023**, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto: **aquisição de medicamentos em caráter emergencial para o abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, exceto para Hospital Nair Alves de Souza (HNAS), visando ao suprimento do componente especializado da Assistência Farmacêutica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências neste Termo de Referência.**

FICAM CONVOCADAS as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais no âmbito do processo Dispensa de Licitação Emergencial, que será instruído com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as seguintes condições:

- As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, a partir do dia 20 de março de 2025, até às 23h59min do dia 24 de março de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h do referido dia 24 de março de 2025.
- Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e adquiridos gratuitamente através do [Portal da Transparência](#) do Município de Paulo Afonso/BA, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima.

A(s) empresa(s) detentora(s) da(s) proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Paripiranga/Ba será(ão) contatada(s) para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
3. **ANEXO III** – Modelo de Carta Credencial / Procuração;
4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Anticorrupção;
5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF;
6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de não inidoneidade;
8. **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências dos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. **ANEXO IX** – Dados para assinatura de Contratos;
10. **ANEXO X** – Minuta do Contrato;

Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso - BA, 19, março de 2025.

Paulo Cesar Marini Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de medicamentos em caráter emergencial para o abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, exceto para Hospital Nair Alves de Souza (HNAS), visando ao suprimento do componente especializado da Assistência Farmacêutica, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências neste Termo de Referência.

1.2. O presente termo foi elaborado pelo Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Paulo/BA, e trata sobre a realização de contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, para a aquisição de medicamentos, para suprir a demanda de consumo do Pronto Socorro Infantil (PSM), Atenção Especializada, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Superintendência em Vigilância à Saúde (SUvisa) e Programa de Atenção Básica (PAB).

2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS

2.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois a classificação do bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se, que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os proponentes.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	274806	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	5600	R\$ 2,08	R\$ 11.648,00
2	268370	ACICLOVIR 200 MG	CPR	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
3	268372	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	CPR	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
4	428793	ÁCIDO ACÉTICO, 5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA.	FR	2	R\$ 45,54	R\$ 91,08
5	337678	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	13500	R\$ 0,27	R\$ 3.645,00
6	271687	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5 ML	AMP	17100	R\$ 1,80	R\$ 30.780,00
7	268290	ÁCIDO BÓRICO A 3% 100 ML	FR	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
8	267503	ACIDO FÓLICO 5 MG	CPR	47600	R\$ 0,54	R\$ 25.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	452484	ACIDO GRAXO ESSENCIAL EM ÓLEO 200 ML EMULSÃO TÓPICA	FR	350	R\$ 31,13	R\$ 10.895,50
10	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/5 ML	AMP	10800	R\$ 6,59	R\$ 71.172,00
11	269069	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA),DOSAGEM: 90%,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA	FR	3	R\$ 36,50	R\$ 109,50
12	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	200	R\$ 1,05	R\$ 209,60
13	278281	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	AMP	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
14	315056	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	AMP	45000	R\$ 0,53	R\$ 23.850,00
15	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMP	50000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
16	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	21640	R\$ 6,70	R\$ 144.988,00
17	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	5200	R\$ 8,47	R\$ 44.044,00
18	459822	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	10900	R\$ 3,17	R\$ 34.553,00
19	268376	ALBUMINA HUMANA IV 200 G/L 50 ML SOLUÇÃO INFUSÃO	FR	80	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
20	353398	ALFAPORACTANTO, FRAÇÃO PORCINA PULMONAR, FR. DE 3,0 ML C/80MG/ML, SUSPENSÃO ESTÉRIL INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUIAL	FR	300	R\$ 2.268,19	R\$ 680.457,00
21	446263	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML 100 ML	FR	250	R\$ 25,77	R\$ 6.442,50
22	446264	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/5ML 100 ML	FR	250	R\$ 22,22	R\$ 5.555,00
23	292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
24	267510	AMIODARONA 200 MG	CPR	5200	R\$ 0,93	R\$ 4.836,00
25	271710	AMIODARONA 50 MG/3 ML	AMP	4150	R\$ 6,99	R\$ 29.008,50
26	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
27	271089	AMOXICILINA 500 MG	CPR	15100	R\$ 0,69	R\$ 10.419,00
28	271111	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	FR	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
29	390439	AMOXICILINA, COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO, 50MG+100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
30	353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG	CPR	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
31	268207	AMPICILINA 1000 MG PÓ INJ 5 ML	FR	5300	R\$ 7,18	R\$ 38.054,00
32	448843	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ INJ 60 ML	FR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	267515	AMPICILINA 500 MG	CPR	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
34	268896	ANLODIPINO 10 MG	CPR	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
35	272434	ANLODIPINO 5 MG	CPR	3500	R\$ 0,25	R\$ 875,00
36	297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE - 1,8ML	TUBETE	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
37	267516	ATENOLOL 25 MG	CPR	2400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
38	267517	ATENOLOL 50 MG	CPR	101400	R\$ 0,38	R\$ 38.532,00
39	268214	ATROPINA 0,25 MG/ML/ 1 ML	AMP	1600	R\$ 1,09	R\$ 1.744,00
40	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FR	300	R\$ 18,03	R\$ 5.409,00
41	267140	AZITROMICINA 500 MG	CPR	13100	R\$ 5,50	R\$ 72.050,00
42	268952	AZITROMICINA, DOSAGEM 500MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES.	FR	200	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00
44	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI PÓ INJ10 ML	FR	33000	R\$ 19,31	R\$ 637.230,00
45	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ INJ10 ML	FR	3000	R\$ 14,37	R\$ 43.110,00
46	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJ 10 ML	FR	2000	R\$ 12,84	R\$ 25.680,00
47	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ INJ 10 ML	FR	2000	R\$ 12,87	R\$ 25.740,00
48	272913	BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO 20% USO: GEL TÓPICO. POTE 12,00G	UND	250	R\$ 18,32	R\$ 4.580,00
49	394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FR	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
50	395836	BENZOILMETRONIDAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 62,5MG+25.000UI+1,25MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONA: COM APLICADOR(S)	BS	10	R\$ 19,09	R\$ 190,90
51	268396	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML 5ML	AMP	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
52	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML 10 ML	AMP	2060	R\$ 1,60	R\$ 3.296,00
53	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CPR	12250	R\$ 66,00	R\$ 808.500,00
54	442581	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ 1 ML	AMP	500	R\$ 22,58	R\$ 11.290,00
55	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	FR	3820	R\$ 5,75	R\$ 21.965,00
56	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5 ML	AMP	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
57	396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
58	269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	21310	R\$ 2,76	R\$ 58.815,60
59	266706	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FR	200	R\$ 15,76	R\$ 3.152,00
60	270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 33,4 MG/ML 20 ML	FR	2200	R\$ 12,70	R\$ 27.940,00
61	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + 500 MG DIPIRONA SÓDICA 5 ML	AMP	32050	R\$ 2,34	R\$ 74.997,00
62	268084	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	1120	R\$ 14,96	R\$ 16.755,20
63	267613	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	37000	R\$ 0,19	R\$ 7.030,00
64	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	12050	R\$ 0,78	R\$ 9.399,00
65	449011	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100 ML	FR	2200	R\$ 27,21	R\$ 59.862,00
66	449010	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100 ML	FR	2000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
67	448610	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VIT D 400UI	CPR	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
68	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
69	348074	CARVÃO ATIVADO ,ASPECTO FÍSICO: GRÂNULO PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR: 12,01G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
70	434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	CPR	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
71	267566	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
72	267565	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	3500	R\$ 0,26	R\$ 910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	331555	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML 100 ML SUSP	FR	1000	R\$ 16,77	R\$ 16.770,00
74	267625	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CPS	15600	R\$ 1,40	R\$ 21.840,00
75	460699	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ INJ 10 ML	FR	20360	R\$ 4,24	R\$ 86.326,40
76	442701	CEFTRIAXONA IV 1 G PÓ SOL INJ 10 ML	FR	30400	R\$ 5,80	R\$ 176.320,00
77	469930	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA.	AMP	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
78	407462	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	AMP	3	R\$ 41,08	R\$ 123,24
79	448844	CETOPROFENO IV 100 MG/ML 10 ML	FR	22340	R\$ 5,32	R\$ 118.848,80
80	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	30000	R\$ 3,20	R\$ 96.000,00
81	276377	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
82	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
83	292418	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML/ 200 ML	AMP	6200	R\$ 24,60	R\$ 152.520,00
84	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	11100	R\$ 2,27	R\$ 25.197,00
85	271950	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	AMP	560	R\$ 8,35	R\$ 4.676,00
86	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	55000	R\$ 0,20	R\$ 11.000,00
87	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG.	CPR	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
88	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.	FR	8320	R\$ 10,96	R\$ 91.187,20
89	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	4100	R\$ 0,62	R\$ 2.542,00
90	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G/ 100 ML 10 ML	AMP	3620	R\$ 0,29	R\$ 1.049,80
91	393328	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FR	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
92	267574	CLORETO DE SÓDIO 20 MG/ML 10 ML	AMP	6060	R\$ 1,04	R\$ 6.302,40
93	448699	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML 10 ML	AMP	5600	R\$ 0,55	R\$ 3.080,00
94	371273	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC - BOLSA 500ML	BOLSA	30000	R\$ 6,50	R\$ 195.000,00
95	452796	CLORETO DE SÓDIO\, PRINCÍPIO ATIVO: 0\,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL\, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, 100ML	BOLSA	150	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
96	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJ IM/IV 10 ML	FR	1040	R\$ 24,39	R\$ 25.365,60
97	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, APLICAÇÃO: SOLUCAO TOPICA FRASCO100ML	UND	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
98	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. FRASCO 250ML	UND	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
99	446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML 120ML	FR	2300	R\$ 18,19	R\$ 41.837,00
100	446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 3 MG/ML 120 ML	FR	2700	R\$ 20,06	R\$ 54.162,00
101	267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	2100	R\$ 0,41	R\$ 861,00
102	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG + GLICOSE ANIDRA 80MG, PESADA 4 ML	AMP	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
103	268994	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
104	339846	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO/ SOL INJ	FR	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
105	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
106	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	12500	R\$ 0,55	R\$ 6.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
108	268446	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ 20 ML	AMP	1600	R\$ 8,92	R\$ 14.272,00
109	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML/ 10 ML	AMP	1100	R\$ 5,19	R\$ 5.709,00
110	272198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ 1 ML	AMP	2100	R\$ 2,35	R\$ 4.935,00
111	305264	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA + EPINEFRINA C/VASO CONSTRICTOR 5 MG/ML 20 ML	AMP	300	R\$ 34,07	R\$ 10.221,00
112	268471	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA + EPINEFRINA S/VASO CONSTRICTOR 5MG/ML 20 ML	AMP	100	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00
113	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G	BS	5610	R\$ 17,20	R\$ 96.492,00
114	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML S/VASO CONSTRICTOR 20 ML	AMP	3310	R\$ 4,59	R\$ 15.192,90
115	267690	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	31000	R\$ 0,26	R\$ 8.060,00
116	267691	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	32000	R\$ 0,26	R\$ 8.320,00
117	267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML	AMP	18300	R\$ 0,82	R\$ 15.006,00
118	268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML/ 2 ML	AMP	39000	R\$ 2,15	R\$ 83.850,00
119	269389	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G 30 G	BS	80	R\$ 17,42	R\$ 1.393,60
120	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	12300	R\$ 4,39	R\$ 53.997,00
121	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2 ML	AMP	15760	R\$ 2,90	R\$ 45.704,00
122	425182	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	1100	R\$ 126,36	R\$ 138.996,00
123	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML	AMP	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
124	270495	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30 G	BS	1200	R\$ 39,94	R\$ 47.928,00
125	272091	COMPLEXO B IM 2 ML SOL INJ	AMP	9000	R\$ 2,85	R\$ 25.650,00
126	485107	CREME BARREIRA SEM ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, 60 G	UND	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
127	484849	CURATIVO À BASE DE HIDROGEL, COM ALGINATO, FRASCO COM EM GEL ESTÉRIL	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
128	484805	CURATIVO/ COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	500	R\$ 42,90	R\$ 21.450,00
129	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL (50 MG/1ML)	AMP	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
130	276283	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML 2 ML	AMP	550	R\$ 3,15	R\$ 1.732,50
131	267643	DEXAMETASONA 1 MG/G 10 G	BS	5412	R\$ 5,98	R\$ 32.363,76
132	268243	DEXAMETASONA 120 ML C/0,1 MG/ML ELIXIR	FR	3350	R\$ 10,36	R\$ 34.706,00
133	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG.	CPR	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
134	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL 100 ML	FR	5000	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
135	267645	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
136	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/2ML INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
137	267197	DIAZEPAM 10 MG	CPR	2320	R\$ 0,46	R\$ 1.067,20
138	267195	DIAZEPAM 5MG	CPR	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
139	267194	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML	AMP	2720	R\$ 1,81	R\$ 4.923,20
140	352319	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 15 ML	FR	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
141	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML/ 3 ML	AMP	37500	R\$ 1,75	R\$ 65.625,00
142	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	40500	R\$ 0,43	R\$ 17.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

143	267647	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	6300	R\$ 0,38	R\$ 2.394,00
144	272334	DIMENIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
145	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML+ 5 MG/ML+ 100 MG/ML SOL INJ 10 ML	FR	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
146	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	CPR	350	R\$ 0,40	R\$ 140,00
147	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
148	267206	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML 100 ML	FR	30060	R\$ 12,13	R\$ 364.627,80
149	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
150	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10 ML	FR	16800	R\$ 3,20	R\$ 53.760,00
151	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML/ 2 ML	AMP	68000	R\$ 1,40	R\$ 95.200,00
152	267651	ENALAPRIL 10 MG	CPR	20500	R\$ 0,31	R\$ 6.355,00
153	267652	ENALAPRIL 20 MG	CPR	20500	R\$ 0,42	R\$ 8.610,00
154	267650	ENALAPRIL 5 MG	CPR	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
155	448982	ENOXAPARINA 40 MG 0,4 ML (SUBCUTÂNEA)	SERINGA	610	R\$ 45,00	R\$ 27.450,00
156	448982	ENOXAPARINA 60 MG 0,6 ML (SUBCUTÂNEA)	SERINGA	2200	R\$ 27,17	R\$ 59.774,00
157	268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	4700	R\$ 2,00	R\$ 9.400,00
158	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
159	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	21400	R\$ 0,60	R\$ 12.840,00
160	270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
161	267107	FENITOÍNA 50MG/ML 5 ML	AMP	1600	R\$ 4,94	R\$ 7.904,00
162	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
163	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	CPR	3100	R\$ 0,57	R\$ 1.767,00
164	300722	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 6,20	R\$ 22.320,00
165	300723	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	115	R\$ 7,60	R\$ 874,00
166	424712	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20000	R\$ 6,11	R\$ 122.200,00
167	448614	FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML 30 ML	FR	100	R\$ 27,51	R\$ 2.751,00
168	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML/ 1 ML	AMP	7300	R\$ 3,65	R\$ 26.645,00
169	271116	FLUCONAZOL ,DOSAGEM :2MG/ML, USO: INJETÁVEL	BOLSA	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
170	267662	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	5500	R\$ 13,46	R\$ 74.030,00
171	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMP	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
172	301906	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,05%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO BUCAL. FRASCO 200ML	UND	250	R\$ 9,18	R\$ 2.295,00
173	428102	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACEUTICA: GEL TIXOTROPICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: ACIDULADO. FRASCO 200ML	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
174	428103	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACEUTICA: GEL TIXOTROPICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: NEUTRO. FRASCO 200ML	UND	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
175	273009	FLUOXETINA 20 MG	CPR	5200	R\$ 0,52	R\$ 2.704,00
176	374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35%	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA.FRASCO 10 ML				
177	292419	FOSFATO DE CLINDAMICINA150MG/ML 4 ML	AMP	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
178	300733	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	7300	R\$ 2,00	R\$ 14.600,00
179	292427	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ 2,5 ML	AMP	45600	R\$ 3,17	R\$ 144.552,00
180	267328	FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBASICO 160 + 60MG/ML 130 ML + CÂNULA RETAL	FR	1400	R\$ 20,34	R\$ 28.476,00
181	267663	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	51600	R\$ 0,40	R\$ 20.640,00
182	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML/ 2 ML	AMP	33000	R\$ 2,00	R\$ 66.000,00
183	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
184	442754	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	60000	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
185	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML 10 ML	AMP	7400	R\$ 3,69	R\$ 27.306,00
186	267540	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	2450	R\$ 1,20	R\$ 2.940,00
187	267541	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	3100	R\$ 1,15	R\$ 3.565,00
188	353564	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	AMP	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
189	267670	HALOPERIDOL 1,0 MG	CPR	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
190	292195	HALOPERIDOL 2MG/20ML GOTAS	FR	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
191	267669	HALOPERIDOL 5,0 MG	CPR	2500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
192	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMP	1960	R\$ 3,90	R\$ 7.644,00
193	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCCO 10 ML	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
194	272796	HEPARINA 5000 UI/0,25 MG/ML 0,25 ML	AMP	2700	R\$ 15,60	R\$ 42.120,00
195	268115	HIDRALAZINA 20 MG/MLSOL INJ 1 ML	AMP	950	R\$ 5,69	R\$ 5.405,50
196	272326	HIDROCLORETO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AMP	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
197	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	101700	R\$ 0,23	R\$ 23.391,00
198	137726	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 MG 6,2% SOL. ORAL 100 ML	FR	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
199	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR.	UND	45	R\$ 8,90	R\$ 400,50
200	431311	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA, 40MG+37,5MG+5MG/ML	FR	100	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
201	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FR	4310	R\$ 12,39	R\$ 53.400,90
202	267676	IBUPROFENO 600 MG	CPR	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
203	485311	IBUPROFENO, ASSOCIADO COM ARGININA, 600 MG + 555 MG, GRANULADO	CPR	700	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
204	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D)150 MCG/ ML 2 ML	AMP	2000	R\$ 329,20	R\$ 658.400,00
205	442012	INSULINA HUMANA NPH 10 ML	FR	110	R\$ 50,30	R\$ 5.533,00
206	442011	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	FR	110	R\$ 60,71	R\$ 6.678,10
207	271154	INSULINA, ORIGEM : HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML	FR	600	R\$ 38,01	R\$ 22.806,00
208	271157	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FR	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
209	276670	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SÓDIO 35%, 50 ML	FR	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

210	268469	ISOFLURANO 1MG/ML 240 ML	FR	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
211	413641	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL,	UND	20	R\$ 47,40	R\$ 948,00
212	127491	ISSORBIDA DINITRATO 10 MG	CPR	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
213	273397	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 20MG	CPR	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
214	270138	LACTATO DEBIPERIDENO 5MG/ML	AMP	20	R\$ 2,29	R\$ 45,80
215	383750	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
216	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/120 ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
217	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%+1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML, CAIXA COM 50 TUBETES COM VASO.	CX	450	R\$ 163,80	R\$ 73.710,00
218	432750	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 3%+1:50.000, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML CAIXA COM 50 TUBETES	CX	200	R\$ 106,99	R\$ 21.398,00
219	273466	LORATADINA 10 MG	CPR	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
220	273467	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FR	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
221	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	106500	R\$ 0,36	R\$ 38.340,00
222	277973	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	7000	R\$ 3,34	R\$ 23.380,00
223	268129	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
224	268128	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
225	268130	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/20 ML	FR	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
226	267646	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML	FR	1700	R\$ 4,09	R\$ 6.953,00
227	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000. TUBETE 1,80ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	100	R\$ 230,29	R\$ 23.029,00
228	357788	MEPIVACAÍNA SEM VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
229	268487	MEROPENEM 500 MG PÓ INJ	FR	3000	R\$ 13,04	R\$ 39.120,00
230	267689	METILDOPA 250 MG	CPR	50500	R\$ 0,77	R\$ 38.885,00
231	267688	METILDOPA 500 MG	CPR	50500	R\$ 1,40	R\$ 70.700,00
232	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
233	276657	METOPROLOL 50MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	AMP	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
234	271355	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G 50 G CREME VAGINAL	BS	700	R\$ 25,99	R\$ 18.193,00
235	268499	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	5300	R\$ 0,59	R\$ 3.127,00
236	268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML/ 100 ML (EMBALAGEM ESCURA E OPACA)	AMP	5120	R\$ 4,99	R\$ 25.548,80
237	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BS	60	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
238	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	2000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
239	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BS	60	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

240	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	AMP	10500	R\$ 4,16	R\$ 43.680,00
241	358755	MISOPROSTOL 200 MCG	CPR	10000	R\$ 58,05	R\$ 580.500,00
242	358753	MISOPROSTOL 25 MCG	CPR	5000	R\$ 16,47	R\$ 82.350,00
243	273457	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	510	R\$ 3,00	R\$ 1.530,00
244	376106	NICOTINA 14MG/24H	ADV	10000	R\$ 15,92	R\$ 159.200,00
245	376107	NICOTINA 21MG/24H	ADV	10000	R\$ 16,58	R\$ 165.800,00
246	376105	NICOTINA 7MG/24H	ADV	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
247	448641	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	22000	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00
248	267729	NIFEDIPINO 20 MG (NÃO RETARD)	CPR	4150	R\$ 0,68	R\$ 2.822,00
249	273710	NIMESULIDA 100MG	CPR	11100	R\$ 0,37	R\$ 4.107,00
250	279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200 MG/G 60 G	BS	2100	R\$ 14,90	R\$ 31.290,00
251	267378	NISTATINA 100.000 UI 50 ML	FR	712	R\$ 14,50	R\$ 10.324,00
252	479966	NISTATINA 25.000 UI 60G	BS	60	R\$ 8,26	R\$ 495,60
253	268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML/ 10 ML	AMP	1050	R\$ 55,00	R\$ 57.750,00
254	273719	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG	AMP	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
255	442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML/ 4 ML	AMP	10650	R\$ 4,00	R\$ 42.600,00
256	268277	OCITOCINA 5 UI 1 ML	AMP	15100	R\$ 6,03	R\$ 91.053,00
257	410314	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	200300	R\$ 17,00	R\$ 3.405.100,00
258	267713	OMEPRAZOL 40 MG	CPR	51500	R\$ 0,39	R\$ 20.085,00
259	268160	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOF SOL INJ 10 ML	FR	20100	R\$ 14,30	R\$ 287.430,00
260	268513	OXACILINA 500 MG PÓ INJ 5 ML	FR	5500	R\$ 6,54	R\$ 35.970,00
261	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	5500	R\$ 5,74	R\$ 31.570,00
262	483776	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL	BOLSA	1500	R\$ 25,63	R\$ 38.445,00
263	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	CPR	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
264	429902	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR,FRASCO 20 ML.	FR	45	R\$ 15,47	R\$ 696,15
265	335112	PENTOXIFILINA 20 MG/ML/ 5 ML	AMP	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
266	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG PÓ LIOF INJ 50 ML	FR	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
267	448583	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CPR	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
268	270228	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA.FRASCO 10 ML	UND	120	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
269	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/DOSADOR 100 ML	FR	3500	R\$ 51,49	R\$ 180.215,00
270	267743	PREDNISONA 20 MG	CPR	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
271	267741	PREDNISONA 5 MG	CPR	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
272	267768	PROMETAZINA 25 MG	CPR	3500	R\$ 0,37	R\$ 1.295,00
273	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML	AMP	10250	R\$ 18,00	R\$ 184.500,00
274	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG	CPR	1400	R\$ 0,09	R\$ 126,00
275	268973	REMIFENTANILA 2MG LIOFILIZADO + DILUENTE	AMP	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
276	272839	RISPERIDONA 1,0 MG	CPR	5600	R\$ 0,39	R\$ 2.184,00
277	268149	RISPERIDONA 2,0 MG	CPR	5200	R\$ 0,58	R\$ 3.016,00
278	284105	RISPERIDONA 3,0 MG	CPR	5200	R\$ 0,92	R\$ 4.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

279	284887	SALBUTAMOL , DOSAGEM: 5MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
280	294887	SALBUTAMOL 100 MG/DOSE AEROSOL ORAL	FR	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
281	403023	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO SPRAY	FR	1200	R\$ 21,59	R\$ 25.908,00
282	272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	CPR	5400	R\$ 1,56	R\$ 8.424,00
283	308877	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	200	R\$ 398,00	R\$ 79.600,00
284	412965	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	FR	11350	R\$ 4,16	R\$ 47.216,00
285	267745	SINVASTATINA 40 MG	CPR	101000	R\$ 0,54	R\$ 54.540,00
286	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20MG	CPR	4200	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00
287	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 200 MG/ML 250 ML	AMP	600	R\$ 17,39	R\$ 10.434,00
288	303292	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	66500	R\$ 10,45	R\$ 694.925,00
289	365454	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G 6,5 G	BS	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
290	268236	SORO FISIOLÓGICO 9 MG/ML 100 ML	AMP	83800	R\$ 7,00	R\$ 586.600,00
291	268236	SORO FISIOLÓGICO 9 MG/ML 500 ML	AMP	53115	R\$ 9,50	R\$ 504.592,50
292	366913	SORO GLICO-FISIOLOGICO 9 MG + 50 MG 500 ML	AMP	10900	R\$ 9,49	R\$ 103.441,00
293	267544	SORO GLICOSADO 100 MG/ML (10%) 500 ML	AMP	10300	R\$ 9,00	R\$ 92.700,00
294	270092	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) 100 ML	FR	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
295	270092	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) 500 ML	FR	35525	R\$ 13,99	R\$ 496.994,75
296	270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJ 2 ML	FR	29200	R\$ 6,84	R\$ 199.728,00
297	270219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ INJ 4 ML	FR	16200	R\$ 8,46	R\$ 137.052,00
298	389863	SUGAMADEX 100MG/ML 2ML	AMP	1000	R\$ 65,34	R\$ 65.340,00
299	442689	SULBACTAM SÓDICA 1 G + AMPICILINA SÓDICA 2 G PÓ SOL INJ 20 ML	AMP	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
300	359445	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G	BS	1604	R\$ 15,42	R\$ 24.733,68
301	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM : 1%, INDICAÇÃO: CREME	BS	400	R\$ 15,60	R\$ 6.240,00
302	308884	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML 50 ML	FR	450	R\$ 11,47	R\$ 5.161,50
303	268383	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
304	478760	SULFATO DE ATROPINA, DOSAGEM: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
305	287687	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML/1 ML	AMP	550	R\$ 6,90	R\$ 3.795,00
306	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/2 ML	AMP	10050	R\$ 2,89	R\$ 29.044,50
307	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10 ML	AMP	6400	R\$ 5,69	R\$ 36.416,00
308	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 10%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
309	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	AMP	10200	R\$ 6,88	R\$ 70.176,00
310	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMP	6600	R\$ 5,80	R\$ 38.280,00
311	292331	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML 120 ML	FR	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
312	268303	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	FR	2550	R\$ 24,21	R\$ 61.735,50
313	292345	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	CPR	5000	R\$ 11,49	R\$ 57.450,00
314	292344	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	30040	R\$ 0,29	R\$ 8.711,60
315	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 28,39	R\$ 17.034,00
316	345259	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML/5 ML	AMP	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
317	268533	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF SOL INJ 2 ML	FR	21200	R\$ 14,40	R\$ 305.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

318	332908	TERLIPRESSINA, ACETATO, 1MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	AMP	100	R\$ 300,83	R\$ 30.083,00
319	272341	TIAMINA 300 MG	CPR	7000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
320	271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	250	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
321	345486	TRICRESOLTRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLÓGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML.	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
322	274561	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	UND	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
323	268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
324	268540	VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOF SOL INJ 10 ML	FR	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
325	394023	VASELINA SOLIDA, 30 G	UND	80	R\$ 10,36	R\$ 828,80
326	332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
327	428167	VERNIZ COM FLÚOR 5 %. CAIXA COM 1 FRASCO DE VERNIZ + 1 FRASCO DE SOLVENTE	UND	80	R\$ 29,73	R\$ 2.378,40
328	479545	VITAMINA A 3000 UI, VITAMINA B1 2 MG, VITAMINA B2 1,5 MG, NICOTINAMIDA 15 MG, VITAMINA B5 10 MG, VITAMINA B6 2 MG, BIOTINA 0,2 MG, VITAMINA C 80 MG, VITAMINA D 900 UI, VITAMINA E 15 MG 20 ML	FR	600	R\$ 25,99	R\$ 15.594,00
329	368499	VITAMINA DO COMPLEXO B	CPR	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
330	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1+B6+B12	AMP	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
331	410473	XILAZINA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	AMP	3	R\$ 20,83	R\$ 62,49

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O desabastecimento de medicamentos nas unidades de saúde é considerado um problema de saúde pública e representa um obstáculo importante para a garantia do acesso a eles, consequentemente do direito à saúde. A contratação emergencial tem por finalidade o abastecimento destes medicamentos nos setores de Farmácias das referidas unidades.

4.2. É importante frisar que os referidos Medicamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades. Em prol da população do município e região, para com isso, ser dado o perfeito desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades.

4.3. A ausência de medicamentos e no Município pode resultar em:

- a)** Riscos à Saúde da população: Aumento da Mortalidade - A ausência de medicamentos pode levar a atrasos no atendimento de emergências, resultando em agravamento de doenças e, em casos extremos, aumento da mortalidade; Comprometimento do Atendimento em Emergências - Sem Insumos e reagentes, as emergências básicas, podem não ser atendidas de forma adequada e imediata, colocando vidas em risco; Retardo no Diagnóstico e Tratamento - Pacientes com condições que exigem atendimento imediato podem sofrer com diagnósticos tardios, comprometendo suas chances de recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Riscos Sociais: Aumento da Insatisfação da População - A falta de medicamentos pode gerar insatisfação entre os cidadãos, que se sentem desprotegidos e abandonados pelo sistema de saúde, podendo resultar em protestos e desconfiança nas instituições; Desigualdade no Acesso à Saúde - Comunidades mais vulneráveis podem ser mais afetadas pela ausência de Insumos, exacerbando as desigualdades no acesso aos cuidados de saúde.

c) Riscos Econômicos: Aumento de Custos com Saúde - A falta de atendimento adequado pode levar ao agravamento de condições de saúde, resultando em internações hospitalares prolongadas e tratamentos mais caros; impacto no Trabalho.

d) Riscos Operacionais: A ausência de medicamentos pode resultar em erros e falhas no atendimento; Interrupção dos Serviços e Processos de Saúde e comprometer não apenas o atendimento emergencial, mas também a continuidade de outros serviços de saúde.

4.4. Mediante a situação emergencial, a instrução normativa SEGES 58/2022 artigo 54 é facultada a elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar), diante deste desabastecimento não é condizente com os tramites de planejamento que requer tempo para dar início a contratação emergencial.

5. — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DA DISPENSA EMERGENCIAL

6.1. Contextualização e Fundamentação Jurídica

6.2. Convém ressaltar que, em cumprimento à regra prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, considerando a transição de governo em 1º janeiro de 2025, à exceção de uma única licitação em andamento (Pregão Eletrônico nº 901152024), destinada exclusivamente suprir a demanda de consumo do Hospital Nair Alves de Souza (HNAS), NÃO FORAM ENCONTRADOS licitações em andamento ou contratos vigentes, nem mesmo atas de registro de preços capazes de suprir o consumo das demais unidades de saúde, objeto da presente demanda (Pronto Socorro Infantil (PSM), Atenção Especializada, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Superintendência em Vigilância à Saúde (SUVISA) e Programa de Atenção Básica (PAB)), sendo que o estoque encontrado de medicamentos, não se mostrou suficiente para aguardar a deflagração e conclusão de um processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. A falta desses insumos compromete a continuidade do atendimento e coloca em risco a saúde da população, exigindo medidas imediatas para regularizar a situação.

6.4. A Urgência ou Emergência pode ser entendida como "necessidade imprevisível que demande pronta solução, que não possa ser aguardada sem prejuízo para a administração pública". No caso em tela, a ausência de medicamentos e insumos indispensáveis em estoque suficiente, bem como a inexistência de contratos em vigor, que possam atender a real necessidade do serviço, evidenciam a urgência de contratação imediata

6.5. Trata-se, então, de nítido caso de emergência cuja urgência se caracteriza pela necessidade de contratar, temporariamente, pelo prazo que demandar os procedimentos das fases interna e externa da nova licitação, empresa ou empresas dotadas da necessária qualificação para fornecer os itens em questão, com vistas a evitar ou não ocasionar prejuízo irreparável à própria comunidade.

6.6. Com base na regra do artigo 75, especificamente do inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de contrato temporário em face da urgência de atendimento de situação administrativa, caracterizada pela impossibilidade de interromper o fornecimento de medicamentos, o prazo de duração do contrato não vai poder exceder a 06 (seis) meses, indicando esta Secretaria que sua vigência fique restrita ao referido período. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. (Grifei)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Neste sentido, ocorre que neste momento resta impraticável aguardar a tramitação de um novo processo licitatório, o qual, naturalmente, é cercado de fases de levantamento da demanda, estudo técnico preliminar, elaboração de termos referenciais, edital de licitação, rituais e prazos até a sua efetiva conclusão e homologação, de modo que qualquer tentativa de fazê-lo agravará ainda mais a situação.

6.8. Logo, nesse momento, inexistente qualquer alternativa à administração pública municipal a não ser lançar mão de uma contratação direta emergencial, pois, conforme já realçado anteriormente, o não fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, para suprir a demanda de consumo das unidades de saúde do Município de Paulo Afonso, a saber, o Pronto Socorro Infantil (PSM), Atenção Especializada, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Superintendência em Vigilância à Saúde (SUvisa) e Programa de Atenção Básica (PAB).

6.9. Com efeito, a contratação por meio de dispensa de licitação se mostra medida imperativa e indispensável, porquanto caracterizada a urgência de atendimento de situação que certamente poderá ocasionar prejuízos indelével e comprometer a continuidade dos serviços públicos, máxime aqueles relacionados ao fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, para suprir a demanda de consumo do Pronto Socorro Infantil (PSM), Atenção Especializada, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Superintendência em Vigilância à Saúde (SUvisa) e Programa de Atenção Básica (PAB), conforme condições, quantidades, exigências descritas no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade dispensa emergencial e menor preço por item.

7.2. Se tratando de garantir a segurança na entrega de medicamentos, é preciso atenção ao controle de temperatura, que precisa seguir a indicação do fabricante e das normas da Anvisa.

7.3. Vale lembrar que os fármacos são mercadorias sensíveis à temperatura, e quando são expostos a climas considerados inapropriados, podem alterar as propriedades, gerando danos à saúde do consumidor.

7.4. Os medicamentos deverão ter registro ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis. Em sua embalagem rótulo, deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico, validade, dentro do que for cabível para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Apresentar os medicamentos cuja data de validade esteja no mínimo de 2 anos, contados a partir da entrega.
- 8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com termo de referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento e entre outros.
- 8.5. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 8.6. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 8.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 8.8. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- 8.9. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade do serviço, durante o prazo de vigência contratual.
- 9.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Até o final do prazo de vigência, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvadas as hipóteses legais de aditivo ou supressão.

9.4. A entrega dos medicamentos será em até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização de compras, após a solicitação do fiscal de cada Unidade de Saúde através do telefone ou Email da empresa vencedora onde será informado o local e horário para a entrega dos medicamentos de acordo com as quantidades, marcas e valor, constantes da Autorização de Compras e será verificada a regularidade dos medicamentos perante a ANVISA, onde os medicamentos serão conferidos e recebidos;

9.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

10. O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos medicamentos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução aquisição, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do seu incorreto fornecimento;

10.3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 dia(s) útil (eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. O valor estimado global da contratação é de R\$17.504.170,25 (Dezessete Milhões, quinhentos e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais e Vinte Cinco Centavos), sendo a estimativa de custo obtida pela mediana das pesquisas de preços pelo Pannel de preços (governo federal), sites E- Commerce e Banco de preços.

11.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

11.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos participantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender essa contratação estão programadas em dotação orçamentária de recurso próprio, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 03.03.50 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 8026 - Gestão da MAC - CAPS/CAM/CEM/NÚCLEO DESENVOLVER

8027 - Gestão da MAC – Hospital Infantil

2251 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

4050 - Gestão MAC – UPA

2237 – Gestão do Programa de HIV/ AIDS e DST

2271 – Gestão do Programas PAB – Programa de Atenção Básica

2273 – Gestão das Ações do SAMU

2275 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2277- Gestão dos Programas da MAC – Média e Alta Complexidade.

8018 – Gestão das Ações do SAMU ESTADUAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500.0000 - 15% - SAÚDE

1600.0000 - SUS Federal – Bloco de Manutenção das ASPS

1621.0000 - Transf. SUS Estadual

13. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

13.1. O objeto será executado por meio da forma de fornecimento parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A contratação será processada na modalidade dispensa de licitação, pelo critério de menor preço por item, tendo como vantagem agilidade e rapidez e flexibilidade onde a lei prevê situações específicas em que a licitação pode ser dispensada, como em situações de emergência ou calamidade pública.

13.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os procedimentos serão utilizados tendo em vista a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, além de que o objeto é divisível.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que seja cumprida todas as condições estabelecidas, de modo assegurar os melhores resultados para a administração.

14.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.9. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.12. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

14.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 13.16. da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados do recebimento da ração canina conferência e aceite expresso das informações prestadas pela mesma. A Contratada deverá solicitar formalmente o pedido de pagamento junto a Secretaria Municipal da Saúde, seguido da nota fiscal dos serviços.

14.16. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de Sara Emily Pimentel da Silva, inscrito no CPF de nº 059.610.045-03 e a fiscalização ficará a cargo de Wanessa Ramalho da Silva, inscrita no CPF de nº 032.847.144-56 para a Atenção Especializada;

14.17. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de Delson Fernandes de Araújo, inscrito no CPF de nº 542.682.735-49 e a fiscalização ficará a cargo de Alan César da Silva, inscrita no CPF de nº 023.496.525-80 para o PSI (Pronto Socorro Infantil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.18. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de Joelma Kelly Santos Lima, inscrito no CPF de nº 000.004.665-57 e a fiscalização ficará a cargo de Luiz Guilherme Marques Soares, inscrita no CPF de nº 865.663.535-26 para a CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico);

14.19. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de Telkia Nadiani Souza da Silva, inscrito no CPF de nº 001.656.515.-04 e a fiscalização ficará a cargo de Deivid Araújo Sandes, inscrita no CPF de nº 061.063.785-17 para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento);

14.20. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de Maria Jussara Bernardo da Silva, inscrito no CPF de nº 028.125.535.02 e a fiscalização ficará a cargo de Tayane Micaely Reis Silva Brito, inscrita no CPF de nº 043.965.205-73 para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);

14.21. A Gestão da presente contratação ficará a cargo de Janailma Maria Oliveira da Silva Santos, inscrito no CPF de nº 000.288.704-50 e a fiscalização ficará a cargo de Sérgio Henrique Soares Malta, inscrita no CPF de nº 025.427.475-71 para o SUVISA (Superintendência em Vigilância à Saúde).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A habilitação dos Proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

- a) Jurídica;
- b) Técnica;
- c) Fiscal, social e trabalhista e;
- d) Econômico-financeira.

15.2 A Proponente cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

15.3 Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

15.4 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue

- a) Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);
- b) Em se tratando de empresa individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples, copia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de cooperativa, cópia da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#)

15.5 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.
- b) Alvará e sanitário da sede da licitante com prazo de validade vigente;

15.6 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

15.7 Sob pena de inabilitação, o proponente deverá apresentar **declaração**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8 A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, **apresentados na forma da Lei**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- d) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital - ECD**, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

16 OUTROS DOCUMENTOS

16.1. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2 Apresentar declaração, informando que a empresa proponente cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

17 PRAZO DE VIGÊNCIA

17.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato do diário Oficial do Município de Paulo Afonso.

17.3 O contrato gerado será firmado com clausula resolutive, nos seguintes termos:

- a) Rescisão do contrato pactuado por meio de notificação, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da notificação, informado a contratada da conclusão de procedimento licitatório regular para a execução do objeto ora contratado, e/ou;
- b) Rescisão do contrato pactuado no prazo de 30 (trinta), contados do ato de homologação do procedimento licitatório para o objeto ora contratado, independentemente de notificação

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.2 O contratante realizará o pagamento, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente carimbada e assinada.

18.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

18.4 A nota fiscal será emitida pela contratada após a prestação do serviço e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

18.6 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

18.7 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal.
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.8 A critério da Contratante, os pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

18.9 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros

18.10 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela contratada.

18.11 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

18.12 Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.13 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificada
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) multa;
- c) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- d) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
- e) Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.8 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e Fiscalizar os medicamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- i) Assegurar - se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22 DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial

22.3 O contrato gerado poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos termos do das cláusulas resolutivas prevista no item 17.3 deste Termo de Referência.

22.4 Excetuada o disposto no item acima, a rescisão unilateral deverá respeitar o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas hipóteses previstas neste contrato e em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

22.5 Rescindido o contrato, por quaisquer dos motivos do item 22.4 e seus subitens, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente fornecidos, considerando os resultados auferidos.

22.6 Ficará o contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

22.7 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.8 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

22.9 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22.10 O contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente a todas as determinações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.2 O contrato originário deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art., Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

25 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

25.1 O presente Termo de referência, é vinculado ao Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025 e documentos que o compõem, independentemente de sua transcrição.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos, sem previsão nas regras ora traçadas. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Paulo Afonso, Afonso 17 de março de 2025

Responsáveis pela elaboração do TR (Termo de Referência)

Portaria 001/2025

Adriana Maria Duarte de Almeida Silva – Mat. 50478758

Victor Cleber Barbosa Ribeiro - Mat. 50478846



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica Nº. XXX/2025, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a Dispensa Nº. XXX/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência/ deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

PLANILHA

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Nº. XXX/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) comprometemos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) comprometemos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) comprometemos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) comprometemos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) comprometemos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) comprometemos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) comprometemos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) comprometemos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar

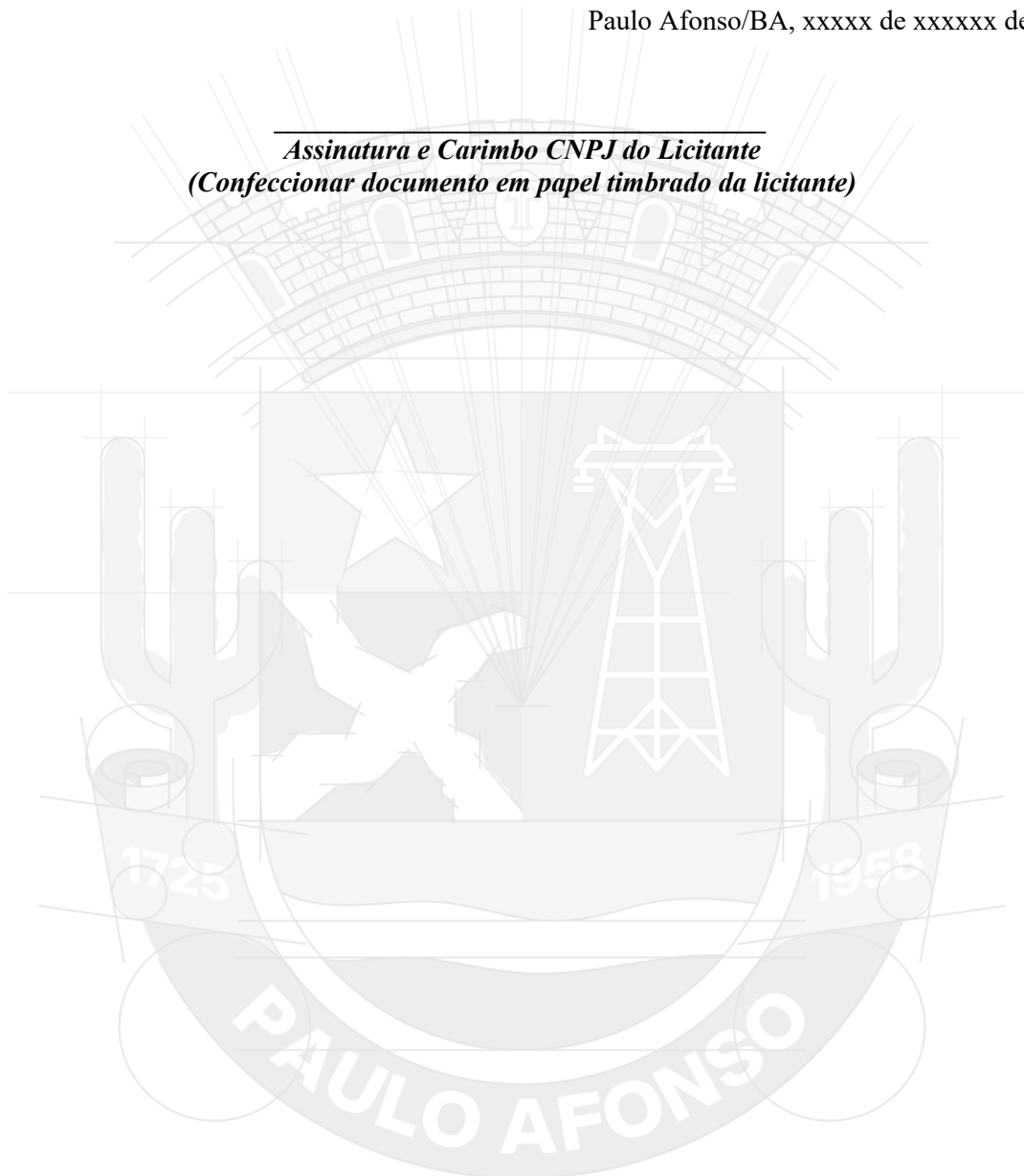


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E REABILITADO.

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo n. 000368/000057/2025 – Dispensa n. 0013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCETO PARA HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA (HNAS), VISANDO AO SUPRIMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital da Dispensa Nº. XXX/2025, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAULO
AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., COM BASE NA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/....., E NO
PROCESSO Nº/.....

O Município de Paulo Afonso/BA, através da (Nome do Órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1 Objeto da contratação: xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice(indicar o índice a ser adotado).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

b) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente, antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) Rescisão do contrato pactuado por meio de notificação, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da notificação, informado a contratada da conclusão de procedimento licitatório regular para a execução do objeto ora contratado, e/ou;
- b) Rescisão do contrato pactuado no prazo de 30 (trinta), contados do ato de homologação do procedimento licitatório para o objeto ora contratado, independentemente de notificação;

11.2.1 O contrato pode ser ainda extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.¹

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do órgão ou entidade), para o exercício de (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, ** de ***** de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: